



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS – PPGDPP  
Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo/RN, CEP 97900-000, 55.3359-3908 sec.ppgdpp@uffs.edu.br,  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**Parecer sobre o recurso interposto por ILIONEI MANFROI**  
**Resultado provisório da 2ª etapa (Processo Seletivo — Edital nº 008/PPGDPP/UFFS/2025)**

A Comissão de Seleção analisou atentamente o recurso interposto referente à nota atribuída na 2ª etapa do processo seletivo para o Curso de Doutorado. Após verificação dos registros e dos documentos que compõem a avaliação, informamos que o cômputo de sua nota foi realizado estritamente conforme os critérios e pesos estabelecidos no edital 008/PPGDPP/UFFS/2025.

Conforme detalhamento técnico (Quadro 01), as notas atribuídas pelos avaliadores consideraram, conjuntamente, as duas questões respondidas pelo candidato, observando os três critérios previstos: domínio de conhecimentos, clareza na apresentação das ideias e clareza teórica dos conceitos utilizados. A média ponderada desses critérios resultou na nota final de 3,50 (três vírgula cinquenta), corretamente calculada e registrada.

Quadro 01 – Detalhamento técnico da apuração da nota

	Nome do(a) candidato(a): ILIONEI MANFROI			
	Avaliação do Conhecimento			
Critérios	a) Domínio de conhecimentos	b) Clareza na apresentação das ideias	c) Clareza teórica dos conceitos utilizados	
Média das notas dos avaliadores	3,25	3,75	3,50	
Pesos	35%	35%	30%	
Nota	1,1375	1,3125	1,0500	3,5000
			Nota final (2ª Etapa)	3,50

Referência: Edital 008/PPGDPP/UFFS/2025.

Esclarecemos ainda que, a gravação da avaliação oral tem finalidade exclusiva de registro administrativo, destinada apenas a subsidiar eventuais verificações internas da Comissão, não sendo disponibilizada aos candidatos.

Dessa forma, informamos que não há inconsistências no cálculo da nota e que os procedimentos adotados estão integralmente de acordo com o Edital 008/PPGDPP/UFFS/2025.

Por fim, a decisão da comissão, diante do exposto (revisão no cálculo das médias dos avaliadores e atribuição da nota) é de que não se verificaram erros formais ou de cálculo que justifiquem a alteração da nota divulgada na 2ª etapa. Consequentemente, o recurso é indeferido e a nota provisória de 3,50 (conforme publicação) é mantida.

Cerro Largo - RS, 27 de novembro de 2025

CARLOS EDUARDO RUSCHEL ANES

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Políticas Públicas  
(PORTARIA DE PESSOAL Nº 388/GR/UFFS/2025)

Presidente da Comissão do Processo Seletivo  
(PORTARIA Nº 598/PROPEPG/UFFS/2025)



*Parecer N° 21/2025 - PPGDPP - CL (10.38.04.29)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 27/11/2025 13:19 )*

*CARLOS EDUARDO RUSCHEL ANES*

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR*

*PPGDPP - CL (10.38.04.29)*

*Matrícula: ####482#2*

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **21**, ano: **2025**, tipo: **Parecer**, data de emissão: **27/11/2025** e o código de verificação: **f9ecbb6694**